

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERQUA, GERFOP, GERSET E GERMAM		Elaboração: SUPMAM
	Data de criação: 08/02/2018	Início da vigência: 08/02/2018	Próxima revisão: 07/02/2020	Validação: DIRMEP
Assunto: Prevenção à Poluição por Óleo para embarcações atracadas ou fundeadas do Porto Organizado do Estado do Rio de Janeiro				Versão: 1.0.0

Prevenção à Poluição por Óleo para Embarcações Atracadas ou Fundeadas nas Áreas dos Portos Organizados do Estado do Rio de Janeiro

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERQUA, GERFOP, GERSET E GERMAM		Elaboração: SUPMAM
	Data de criação: 08/02/2018	Início da vigência: 08/02/2018	Próxima revisão: 07/02/2020	Validação: DIRMEP
Assunto: Prevenção à Poluição por Óleo para embarcações atracadas ou fundeadas do Porto Organizado do Estado do Rio de Janeiro				Versão: 1.0.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. POLÍTICAS	4
5. DIRETRIZES.....	4
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	9
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	10
8. NOTAS EXPLICATIVAS	10

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERQUA, GERFOP, GERSET E GERMAM		Elaboração: SUPMAM
	Data de criação: 08/02/2018	Início da vigência: 08/02/2018	Próxima revisão: 07/02/2020	Validação: DIRMEP
Assunto: Prevenção à Poluição por Óleo para embarcações atracadas ou fundeadas do Porto Organizado do Estado do Rio de Janeiro				Versão: 1.0.0

1. OBJETIVO

Estabelecer normas e procedimentos de prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nas áreas do Porto Organizado do Estado do Rio de Janeiro e determinar o cadastramento de empresas para o fornecimento de óleo combustível/lubrificante e retirada de resíduos oleosos, assim como o cadastramento de empresas de proteção ambiental para execução de cerco preventivo a embarcações.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange as áreas de fiscalização, de acesso aquaviário, de saúde e segurança do trabalho, e de meio ambiente da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. DEFINIÇÕES

Termo	Descrição
Área do Porto Organizado	Compreendida pelas instalações portuárias, quais sejam: ancoradouros, docas, cais, pontes e píeres de atracação e acostagem, terrenos, armazéns, edificações, vias de circulação interna, bem como pela infraestrutura de proteção e de acesso aquaviário ao porto, tais como: guias-correntes, quebra-mares, eclusas, canais, bacias de evolução e áreas de fundeio que devam ser mantidas pela Autoridade Portuária.
PCE	Plano de Controle de Emergências.
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
NORMAM	Normas da Autoridade Marítima.
DPC	Diretoria de Portos e Costas.
NR	Norma Regulamentadora relacionada à segurança e medicina do trabalho, em observância obrigatória às empresas privadas, públicas e órgãos do governo que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica.
IMO	<i>International Maritime Organization</i> (Organização Marítima Internacional)
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERQUA, GERFOP, GERSET E GERMAM		Elaboração: SUPMAM
	Data de criação: 08/02/2018	Início da vigência: 08/02/2018	Próxima revisão: 07/02/2020	Validação: DIRMEP
Assunto: Prevenção à Poluição por Óleo para embarcações atracadas ou fundeadas do Porto Organizado do Estado do Rio de Janeiro				Versão: 1.0.0

Termo	Descrição
CR/APP	Certificado de Regularidade para Atividades Potencialmente Poluidoras.
CR/AIDA	Certificado de Regularidade para Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

4. POLÍTICAS

- 4.1 Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- 4.2 Lei Federal nº. 9.966 de 28 de abril de 2000, que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional;
- 4.3 Resolução CONAMA nº. 398, de 11 de junho de 2008;

5. DIRETRIZES

- 5.1. As embarcações atracadas ou fundeadas deverão, por meio do armador agência ou preposto, observar as normas aqui estabelecidas para prevenção de poluição por óleo, sempre que demandarem os serviços potencialmente poluidores a seguir: abastecimento de combustível; fornecimento de óleos lubrificantes; reparo, manutenção; retirada de resíduos oleosos, inclusive quando se utilizarem meios terrestres.
 - 5.1.1. Durante todo o período dos serviços, tanto as embarcações quanto os meios em terra deverão manter pessoal qualificado e treinado para tomar pronta ação e interromper rapidamente os serviços em caso de incidente ou acidente.
 - 5.1.2. As embarcações deverão ser capazes de desatracar a qualquer momento em situação de emergência e todos os sistemas de bloqueio de drenagem do convés deverão estar devidamente ativados e vedados, de modo a evitar qualquer escape, fuga ou derrame.
 - 5.1.3. Para os serviços de abastecimento de combustível, o navio e a embarcação fornecedora devem estar arvorando a bandeira Bravo (encarnada e drapeada), de dia, e exibir uma luz encarnada, à noite, ambos no mastro principal.

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERQUA, GERFOP, GERSET E GERMAM		Elaboração: SUPMAM
	Data de criação: 08/02/2018	Início da vigência: 08/02/2018	Próxima revisão: 07/02/2020	Validação: DIRMEP
Assunto: Prevenção à Poluição por Óleo para embarcações atracadas ou fundeadas do Porto Organizado do Estado do Rio de Janeiro				Versão: 1.0.0

- 5.1.4. O fornecedor de combustível deverá providenciar a instalação junto à escada do portaló de uma placa com os dizeres: **ÓNAVIO EM PROCESSO DE ABASTECIMENTO PELO LADO DE MARÔ.**
- 5.1.5. Fica proibido o abastecimento de combustível nas embarcações durante operações envolvendo mercadorias perigosas de classe 1 ã explosivos e de classe 5 ã substâncias oxidantes.
- 5.1.6. O armador do navio, ou a agência marítima, ou o preposto do armador deverá enviar à CDRJ solicitação prévia para realização dos serviços, listando os produtos que irão operar simultaneamente e, no caso de serem perigosos, informar a sua classificação e nomenclatura segundo a Organização Marítima Internacional (IMO).
- 5.1.7. Em caso de acidente na execução dos serviços com vazamento de óleo e eventual contaminação, as empresas prestadoras dos serviços potencialmente poluidores deverão informar à CDRJ/GERQUA de forma imediata.
- 5.1.8. A execução desses serviços somente poderá ser realizada mediante prévia instalação de barreiras de contenção por empresa especializada em emergência ambiental.
- 5.1.9. As empresas prestadoras de serviços de cerco preventivo deverão observar os seguintes procedimentos:
- I- O cerco de contenção preventivo deverá circundar todas as embarcações envolvidas nos serviços, desde a proa, até a popa da embarcação recebedora atracada ao cais, formando um arco de 180°;
 - II- O cerco de contenção preventivo deverá circundar todas as embarcações envolvidas nos serviços, formando um círculo de 360°, quando os serviços forem realizados em embarcações fundeadas, salvo nos casos em que for mais seguro a formação de cerco de 180° em função das condições de mar ou da própria operação;
 - III- As empresas responsáveis pelos cercos preventivos deverão manter em cada cerco pelo menos uma embarcação dedicada, com propulsão mecânica e equipe de trabalho a bordo em número suficiente para realizar pronta intervenção na formação do cerco preventivo;

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERQUA, GERFOP, GERSET E GERMAM		Elaboração: SUPMAM
	Data de criação: 08/02/2018	Início da vigência: 08/02/2018	Próxima revisão: 07/02/2020	Validação: DIRMEP
Assunto: Prevenção à Poluição por Óleo para embarcações atracadas ou fundeadas do Porto Organizado do Estado do Rio de Janeiro				Versão: 1.0.0

- IV- Disponibilizar na embarcação dedicada kit mínimo de atendimento a vazamentos de derivados de hidrocarbonetos composto por barreiras, mantas e granéis absorventes, sintéticos e/ou naturais.
- V- As empresas deverão dispor de instalação terrestre com equipamentos e materiais cujo dimensionamento de capacidade de resposta atenda ao volume de descargas de pior caso (TIER 1) de poluição por óleos, e que esses recursos estejam disponíveis no local da ocorrência em tempo inferior ao previsto no anexo III da Resolução CONAMA nº 398/08.
- 5.2. Os serviços parcialmente poluidores descritos no item 1 somente poderão ser realizados por empresas devidamente habilitadas pelos órgãos reguladores competentes, as quais observarão os procedimentos abaixo.
- 5.2.1. As empresas qualificadas a prestar os serviços de abastecimento de combustível, fornecimento de óleos lubrificantes, retirada de resíduos oleosos, das embarcações, tanto por mar como por terra, deverão providenciar cadastro junto à CDRJ.
- 5.2.2. Para a aprovação do cadastro, as empresas que executam esses serviços deverão apresentar os seguintes documentos:
- I- Plano de Combate a Emergências ã PCE;
 - II- Plano de Emergência Individual ã PEI com a devida aprovação pelo órgão ambiental;
 - III- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ã PPRA;
 - IV- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ã PCMSO com respectivos atestados de Saúde Ocupacional, todos assinados por Médico do Trabalho;
 - V- Registro na ANP;
 - VI- Certificação Técnica do IBAMA;
 - VII- Para empresas cujos serviços se deem por mar, além dos documentos acima, são necessários:

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERQUA, GERFOP, GERSET E GERMAM		Elaboração: SUPMAM
	Data de criação: 08/02/2018	Início da vigência: 08/02/2018	Próxima revisão: 07/02/2020	Validação: DIRMEP
Assunto: Prevenção à Poluição por Óleo para embarcações atracadas ou fundeadas do Porto Organizado do Estado do Rio de Janeiro				Versão: 1.0.0

- a- Outorga da ANTAQ; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ã PPRA, conforme NR-9 do MT e contemplando os riscos ambientais relativos às atividades laborais inerentes, com cópias dos recibos de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual ã EPIs dos empregados, elaborado por profissional especializado em serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho;
- b- Caderneta de Inscrição e Registro da Tripulação;
- c- Certificado de Segurança da Navegação (CSN) de todas as embarcações que realizarão os serviços.

5.3. As empresas cadastradas deverão entregar um relatório mensal dos serviços realizados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua realização.

5.3.1. Este relatório deverá conter o tipo de produto, volume em metros cúbicos, navio que recebeu o produto, berço ou local de atracação, empresa responsável pelo cerco preventivo, tempo de duração da operação e horário de início e fim da operação.

5.4. Os documentos para credenciamento e relatórios mensais devem ser entregues na CDRJ/GERQUA em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) impressa e 1 (uma) via digital.

5.5. Os procedimentos aqui tratados serão exigidos a partir do 30º dia contado da publicação da presente I.N.

5.6. Os serviços de instalação de cercos de contenção preventivos somente poderão ser realizados por empresas de emergência ambiental com objeto social específico para tais atividades, devidamente habilitadas pelos órgãos reguladores competentes e possuir cadastro junto à CDRJ.

5.6.1. Para a aprovação do cadastro, as empresas que executam esses serviços deverão apresentar os documentos de habilitação concedidos pelos órgãos reguladores competentes, possuir e apresentar por cópia os seguintes documentos:

- I- Plano de Controle a Emergências ã PCE, elaborado por profissional especializado em Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho;
- II- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ã PPRA, conforme NR-9 do MT e contemplando os riscos ambientais relativos às atividades laborais inerentes, com cópias dos recibos de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual ã EPIs dos

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERQUA, GERFOP, GERSET E GERMAM		Elaboração: SUPMAM
	Data de criação: 08/02/2018	Início da vigência: 08/02/2018	Próxima revisão: 07/02/2020	Validação: DIRMEP
Assunto: Prevenção à Poluição por Óleo para embarcações atracadas ou fundeadas do Porto Organizado do Estado do Rio de Janeiro				Versão: 1.0.0

empregados, elaborado por profissional especializado em Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho;

- III- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, conforme a NR-7 do MT, com os Atestados de Saúde Ocupacional de cada empregado, todos assinados por Médico do Trabalho e pelos empregados;
- IV- Registro na ANTAQ como empresa de navegação de Apoio Portuário, bem como das embarcações utilizadas na operação caso necessário;
- V- Certificação Técnica Federal do IBAMA (CR/APP e/ou CR/AIDA);
- VI- Licença de Operação do órgão ambiental competente, ou do Certificado de Dispensa de Licenciamento;
- VII- Documentos de registro e inscrição das embarcações destinadas à navegação interior, de acordo com a NORMAM nº 02 da DPC/Marinha do Brasil;
- VIII- Caderneta de Inscrição e Registro dos tripulantes;
- IX- Possuir cadastro junto ao órgão ambiental para emissão de manifesto de transporte e movimentação de resíduos para os casos de eventual emergência ou possuir contrato com empresa especializada para destinação final dos resíduos oleosos quando necessário no atendimento às emergências;
- X- Possuir registro profissional no Conselho de Classe correspondente;
- XI- Possuir programas e treinamentos para lançamento de barreiras de contenção e resposta a incidente de poluição por óleo, auditados de forma independente com certificação ISO para a atividade.

5.6.1.1. A empresa habilitada deverá operar suas embarcações e possuir equipe própria e especializada para monitorar e realizar o lançamento de barreiras de contenção de óleo no entorno das embarcações envolvidas na operação, bem como possuir equipamento de recolhimento de óleo e manter material absorvente a bordo.

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERQUA, GERFOP, GERSET E GERMAM		Elaboração: SUPMAM
	Data de criação: 08/02/2018	Início da vigência: 08/02/2018	Próxima revisão: 07/02/2020	Validação: DIRMEP
Assunto: Prevenção à Poluição por Óleo para embarcações atracadas ou fundeadas do Porto Organizado do Estado do Rio de Janeiro				Versão: 1.0.0

5.6.2. O cadastramento de que trata este dispositivo será exigido no prazo de 10 (dez) dias contados da entrada em vigor deste Instrumento Normativo.

5.7. Considerando o conflito de interesse envolvendo empresas potencialmente poluidoras e empresas de proteção ambiental, e a fim de garantir os objetivos desta norma, fica vedado o cadastramento para execução dos serviços de formação de cercos de contenção preventivos e resposta a emergência, estabelecidos no item 3, a empresas que forem controladas ou controladoras de prestadoras dos serviços potencialmente poluidores estabelecidos no item 1.

5.8. O período de cadastramento inicia-se a partir da data de sua publicação.

5.17. Consenso e Aprovação

5.17.1 Este Instrumento Normativo deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Gerências de Acesso Aquaviário - Coordenar e controlar o cumprimento dos itens descritos nos procedimentos para cadastro de empresas de resposta de emergência e formação de execução dos serviços e de cercos de contenção às embarcações, identificar e propor necessidades de melhorias.

6.2. Gerências de Fiscalização de Operações - Cumprir os itens descritos nos procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações de forma integrada as outras áreas.

6.3. Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - Atuar no cumprimento deste normativo de forma a assegurar o atendimento dos processos e programas de saúde e segurança do trabalho.

6.4. Gerência de Meio Ambiente - Fiscalizar e atuar no cumprimento deste normativo de forma a assegurar o atendimento da legislação ambiental e dos processos e programas de meio ambiente.

6.5. Diretoria Executiva - Aprovar, sempre que solicitada pelas Gerências envolvidas nas atividades, pela Superintendência dos Portos do Rio de Janeiro e Niterói e pela

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERQUA, GERFOP, GERSET E GERMAM		Elaboração: SUPMAM
	Data de criação: 08/02/2018	Início da vigência: 08/02/2018	Próxima revisão: 07/02/2020	Validação: DIRMEP
Assunto: Prevenção à Poluição por Óleo para embarcações atracadas ou fundeadas do Porto Organizado do Estado do Rio de Janeiro				Versão: 1.0.0

Superintendência dos Portos de Itaguaí e Angra dos Reis, as alterações no referido Manual.

- 6.6. A agência marítima contratada pelo armador das embarcações deverá informar, antes da atracação, qual empresa foi contratada para prestação dos serviços de proteção e emergência aos quais se referem o presente Instrumento Normativo.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não há documentos de referência.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

- 8.1. O Instrumento Normativo poderá ser revisto, sempre que necessário, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais e às mudanças na legislação pertinente.
- 8.2. Este normativo visa garantir o alinhamento estratégico e operacional entre Autoridade Portuária, Agências Reguladoras e outros órgãos fiscalizadores.